

## **Pedido de Cotação Nº 009.2019**

**Assunto:** Contratação de serviço de transporte de passageiros – Seminário Brasil x França.

**Referência:** Documento de divulgação do Evento contemplando a participação da AGEVAP

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pedido de cotação tem por objeto a contratação de serviço de transporte de passageiros – Seminário Brasil x França, conforme especificações constantes do ANEXO I – Formulário de Solicitação – Materiais/Serviços.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pedido de cotação qualquer pessoa jurídica interessada, que enviar proposta até o dia 23/10/2019 às 12:30h para o e-mail: [gabriel.agostinho@agevap.org.br](mailto:gabriel.agostinho@agevap.org.br).

**2.2.** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações do objeto a ser contratado.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**3.1.** Serão exigidos do proponente ofertante do menor preço, para fins de contratação, os seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia da carteira de identidade do representante legal;
  - 3.1.2. Contrato social ou documento congênere;
  - 3.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei;
  - 3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS, demonstrando situação Regular;
  - 3.1.6. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT);
  - 3.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 3.2.** Caso a ofertante de menor valor não apresente os documentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou tenha alguma restrição, poderá ser convocada a empresa subsequente, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A presente contratação será disciplinada através ordem de serviço, cuja minuta encontra-se em anexo. Devendo ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

#### **5. DAS SANÇÕES**

- 5.1. A recusa de assinar a ordem de serviço, a inexecução total ou parcial dos serviços, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade

civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

5.1.1. advertência;

5.1.2. multa administrativa de até 20% do valor contratado;

5.1.3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP

5.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Nos casos omissos ou situações não explicitadas neste pedido de cotação serão aplicadas as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 552/2011 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Resende, 18 de outubro de 2019.

---

Gabriel de Paiva Agostinho  
Analista Administrativo

**Dados do Principal Solicitante**

<b>Nome</b>	Gabriel de Paiva Agostinho
<b>Cargo</b>	Analista Administrativo
<b>Diretoria</b>	DIGEA

**Objeto**

Contratação de serviço de transporte de passageiros – Seminário Brasil x França.

**Justificativa**

Prestação de serviço de transporte de passageiros para participação no Seminário Brasil x França, Projeto Interagências, a participação no evento será no dia 06 de novembro de 2019.

**Descrições do Objeto**

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	<p>Veículo: ônibus (46 pessoas)            Motorista: uniformizado            Assentos: individuais reclináveis            Adicionais: ar-condicionado, cinto de segurança            Dia da viagem: 06/11/2019            Partida para o evento: 06h:00min            Chegada ao evento: 09h:00min            Saída do evento: entre 17h:30min às 18h:30min            Itinerário: AGEVAP x Campo Tecnológico de São José dos Campos (São José dos Campos) x AGEVAP.            Deve estar incluso na proposta o seguro dos passageiros.</p>	-	1

**Endereço de Entrega e/ou Prestação do Serviço**

**AGEVAP** - Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 Loja 1-I-A - Manejo - Resende/RJ - CEP: 27.520-005

**Campo Tecnológico de São José dos Campos** - Avenida Doutor Altino Bondensan, 500 - Distrito de Eugênio de Melo - São José dos Campos/SP

**Validade da Proposta:** 30 dias

**Forma de Pagamento:** Depósito em conta e/ou Boleto Bancário, vinculado ao CNPJ do fornecedor.

**Observação**

Aplica-se a presente contratação as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas Resoluções/Lei: ( X ) ANA nº 552/2011 ( X ) INEA nº 160/2018 ( ) SEMAD/ IGAM nº 1.044/2009 ( ) Código Civil e outras normas de Direito Privado

A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado juntamente com o CNPJ da empresa. Na impossibilidade da apresentação de papel timbrado, a proposta deve conter o carimbo com o CNPJ do fornecedor.

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestado e aprovado por empregado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto/serviço.

A AGEVAP enviará a, no mínimo, três empresas o referido pedido de orçamento.

Resende/RJ, 11/10/2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Requiritante



Previsão 01 - CSG F-0155

ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_/2019

### OBJETO

Prestação de serviços de transporte para deslocamento de empregados da AGEVAP ao Seminário Brasil x França, conforme consta no Processo Administrativo nº XXX/2019.

### EMPRESA EXECUTORA

XXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX, XXXXXX/UF, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, representado(a) por XXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/UF e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, XXXX/UF, CEP: XXXXXXXX, denominada simplesmente EXECUTORA.

### DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada na data de xx/xx/xxxx, conforme descrição apontada em Ato Convocatório – Rateio Contratos de Gestão:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### VALOR GLOBAL

Pela prestação dos serviços será pago o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta e demais documentos constantes nos Processos Administrativos nº XXX/2019.

### FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento dos produtos em referência estão disponíveis nas rubricas abaixo descrita:

**Contrato de Gestão:** XXXXXXXXXX;

**Rubrica Orçamentária:** XXXXXXXXXX

As despesas serão rateadas entre os contratos de gestão da seguinte forma:

CG 14/2004	CG 01/2010	CG 01/2010	CG 03/2010	CG 02/2017
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX
<b>TOTAL</b>				

### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em XXXXXXXXXXXXXXXX, no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionados à entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal, devidamente atestada e aprovada por empregado(a) da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, todas emitidas e válidas na data do pagamento.

### LEIS QUE REGEM A PRESENTE CONTRATAÇÃO

A presente contratação é regida pelas disposições contidas na **Resolução INEA nº 160/2018, Resolução ANA nº 552/2011**, na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 e nas normas de Direito Privado aplicáveis.

## SANÇÕES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeitará a **EXECUTORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

1. advertência;
2. multa administrativa;
3. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor-Presidente da AGEVAP.

A multa administrativa, prevista no item 2:

- a) corresponderá ao valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- f) deverá ser recolhida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 3:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **EXECUTORA** ressarcir a os prejuízos causados.

A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **EXECUTORA** à multa de mora de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia.

A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 1 à 3, e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 4.



Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Resende/RJ, xx/xx/2019

<b>AGEVAP</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>
<b>José Eduardo de Oliveira Almeida</b>	<b>De acordo:</b>
<b>Juliana Fernandes Gonçalves</b>	